



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.171, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Concede auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.934.043/0001-87, auxílio financeiro na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. A subvenção concedida servirá para custear despesas com locação de imóvel e material de consumo, com finalidade de ofertar um espaço para as mulheres sul-chapadenses que necessitem de auxílio psicossocial através de cursos de qualificação profissional e artesanato.

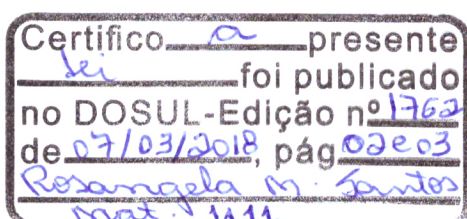
Art. 3º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo serem suplementadas se necessário:

Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0007.2.146 – Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais
Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 06 de março de 2018.




JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.